



ADM. JOÃO DE FREITAS

ESTADO DE GOIÁS

Lei Sancionada
 Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 013/85 - De 27 de Maio de 1.985

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para "ALIENAR" e ESCRITURAR ao Sr. DERALDO CRUZ CHUVA, parte do lote nº 08 da Quadra nº 082, loteamento São Miguel do Araguaia, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a " ALIENAR e ESCRITURAR", uma parte do lote nº 08, da Quadra nº 82, com área de 100,00 m², do loteamento São Miguel do Araguaia, desta cidade, ao Sr. DERALDO CRUZ CHUVA, que já possui uma casa residencial ali construída, e recolher sistematicamente o I.I.T.U. daquele imóvel desde 1.976.

Art. 2º - A presente alienação se fará mediante avaliação prévia, procedida por "Comissão Especial de Avaliação" legalmente constituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do Mês de Junho de 1.985.

João Alves de Freitas
 JOÃO ALVES DE FREITAS
 Prefeito Municipal

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar do costume e de acordo com a Lei.

Hideo Nakamura Miyagi
 HIDEO NAKAMURA MIYAGI
 Secretária de Administração